



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

*Dispõe sobre credito adicional
suplementar no Orçamento de 2020
do município e dá outras
providências.*

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 1686/18, de 12 de dezembro de 2019, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 19 de maio de 2020.

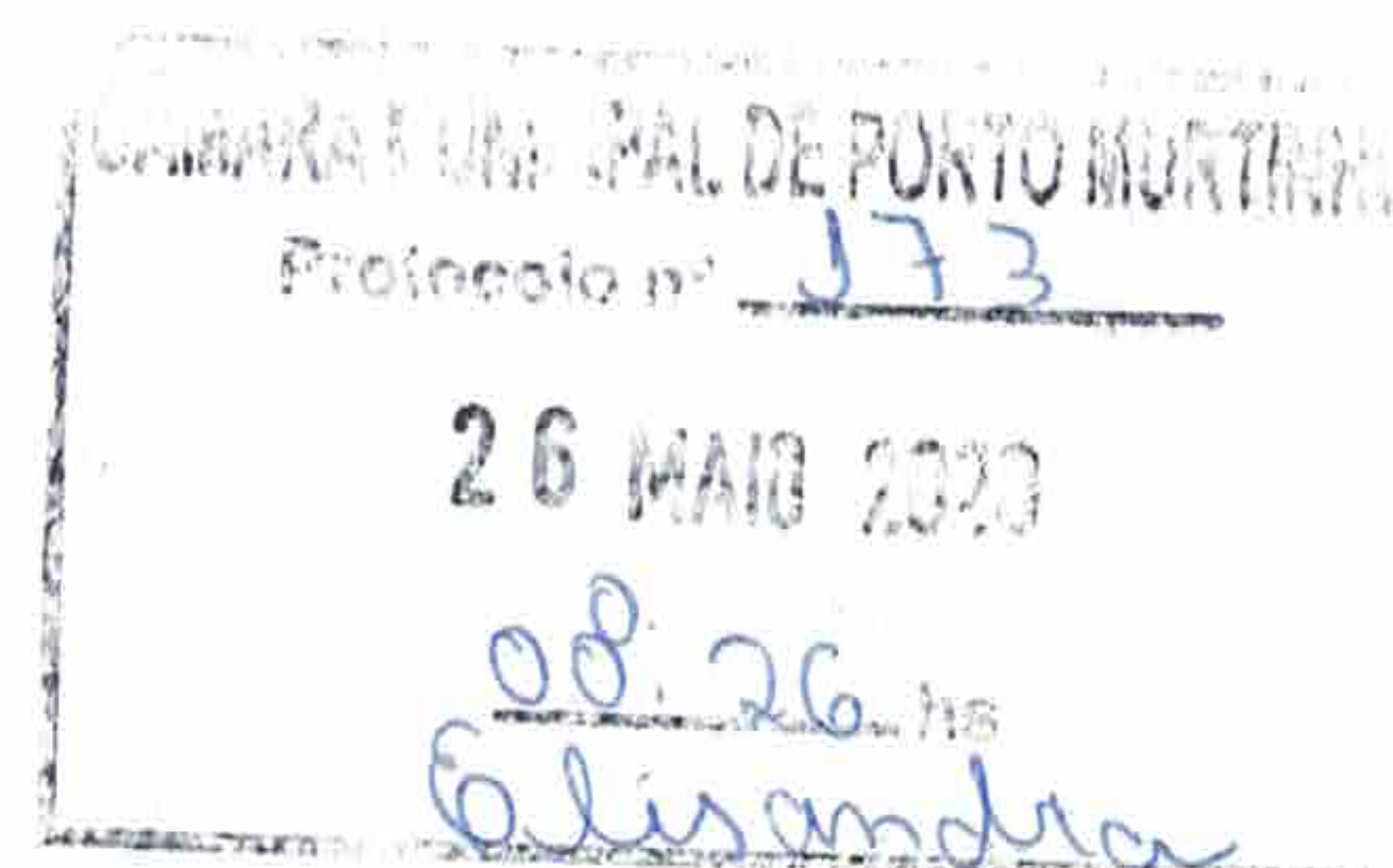

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM AO PL Nº 005/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Sua Excelência o Senhor
Flavio Luiz de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS
Nesta



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Lídimos Pares, justificar o pedido de autorização para aumentar o limite de suplementação, aumento que será necessário para desempenhar alterações orçamentárias, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A importância de uma margem 20% (vinte por cento) a mais do limite de suplementação no Orçamento-Programa de 2020, para podermos realizar nossos trabalhos de políticas públicas no sentido de atendermos os anseios de maior importância da população.

Informamos ainda, que orçamento de 2020 foi elaborado por detalhamento de fonte de recursos, onde os valores previstos nas dotações ficaram bastante "pulverizados" e por consequência foi orçado em algumas fichas orçamentárias valores a mais do que previsto e em outras a menos do previsto.

Entretanto como é obrigatório realizar o empenho na fonte por onde ocorrerá o respectivo pagamento, à administração necessita de realizar um número maior de suplementações, porque existem fontes com recursos financeiros na conta e não existe saldo de dotação suficiente para utilizá-las.

Sabemos que o Orçamento-Programa é um Instituto de Planejamento de 12 meses, que por fatores supervenientes no decorrer do exercício poderá não concretizar alguns Projetos ou Atividades, e por conta destes haverá necessidades de reajustamentos dos valores previstos por meios de suplementações de anulações de dotações orçamentárias, para serem utilizados em outros programas previstos.

Assim para suplementar o Orçamento-Programa, necessitamos da autorização de limite para podermos realizar os remanejamentos das dotações orçamentárias deficientes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- GABINETE DO PREFEITO -

Esclarecemos que as suplementações não irão ocasionar nenhum acréscimo no Orçamento-Programa do exercício de 2020, porque as suplementações vão utilizar anulação parcial das dotações da mesma unidade orçamentária para atender as necessidades em alguma ficha orçamentária ou criação do mesmo elemento para utilizar fontes diferentes.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Porto Murtinho – MS, 19 de maio de 2020


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal